



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 242/2023

PROCESSO Nº: 01111002/21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2021-PMSCO

SITUAÇÃO: Regular

OBJETO: Análise e Parecer acerca do processo administrativo, nº 01111002/21, na modalidade Pregão Eletrônico, nº021/2021, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com motorista habilitado, incluindo combustível, para atender aos alunos da rede pública de Ensino do Município de São Caetano de Odivelas-PA.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas e suas Secretarias.

1- RELATÓRIO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 03/205 atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Caetano, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, para resultados da análise do exame realizado na Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura exarado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

no processo Licitatório Pregão eletrônico SRP nº 021/2021-PMSCO, que pede análise e parecer da mesma no tocante ao Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos municipais vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – Pa.

Requeru o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de São Caetano de Odivelas, no qual requer análise técnica da minuta de contrato em conformidade dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

2- PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela, não informar ao Tribunal de Contas ao qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição se restringe ao gestor ou a servidor por ele indicado por meio de instrumento próprio, lembrando ainda que há, no presente caso, a figura do fiscal de contrato que também faz o controle efetivo do cumprimento do mesmo.

3- DO MÉRITO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, constatou-se que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

____ Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

4- CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Controle Interno recomenda prosseguir com a presente contratação, se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme Lei nº 8.666/93 e Demais legislação vigentes, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

A Pregoeira e a equipe de apoio de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Caetano de Odivelas, 17 de janeiro de 2023.

Sâmia Hamoy Guerreiro
Controladora Interna
Decreto nº 003/2023